

ACÓRDÃO Nº 13176/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 015.556/2004-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Sidney Boaretto da Silva (821.038.017-68); Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15); Francisco Elísio Lacerda (036.082.658-05); Alfredo Soubihe Neto (020.109.818-04); Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34); Valfredo Perfeito (020.663.511-72).
4. Órgãos/Entidades: Município de Ipameri - GO; Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex-GO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Leonardo Lacerda Jube (26.903/OAB-GO) e outros, representando Francisco Elísio Lacerda e Alfredo Soubihe Neto;
 - 8.2. Guilherme Loureiro Perocco (21.311/OAB-DF) e outros, representando Roberto Borges Furtado da Silva e Roberto Borges Furtado da Silva;
 - 8.3. Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (101379/OAB-MG) e outros, representando Francisco Augusto Pereira Desideri, Francisco Augusto Pereira Desideri, Valfredo Perfeito e Francisco Augusto Pereira Desideri.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pelo Sr. Valfredo Perfeito, ex-prefeito municipal de Ipameri/GO, e pelos ex-servidores do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Srs. Sidney Boaretto da Silva, Chefe do Serviço de Programas Especiais, Francisco Augusto Pereira Desideri, Chefe da Divisão de Construção, Roberto Borges Furtado da Silva, substituto do Chefe da Divisão de Construção, Alfredo Soubihe Neto, Diretor de Engenharia Rodoviária, e Francisco Elísio Lacerda, substituto do Diretor de Engenharia Rodoviária, em face do Acórdão 5.343/2011-TCU-2ª Câmara, complementado pelo Acórdão 4.118/2012-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. conhecer dos presentes recursos de reconsideração, por atenderem aos requisitos de admissão constantes dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992;

9.2. negar provimento aos recursos apresentados pelos Srs. Valfredo Perfeito (020.663.511-72), Sidney Boaretto da Silva (821.038.017-68), Alfredo Soubihe Neto (020.109.818-04) e Francisco Elísio Lacerda (036.082.658-05);

9.3. conceder provimento parcial ao recurso manejado pelo Sr. Francisco Augusto Pereira Desideri (310.929.347-15), para excluir sua responsabilidade solidária em relação ao débito de R\$ 100.000,00, de sorte a reformar o teor do item 9.1 do Acórdão 5.343/2011-TCU-2ª Câmara, e reduzir a multa a ele aplicada pelo item 9.2 do mesmo acórdão para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

9.4. conceder provimento parcial ao recurso manejado pelo Sr. Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34), para excluir sua responsabilidade solidária em relação ao débito de R\$ 143.316,47, de sorte a reformar o teor do item 9.1 do Acórdão 4.118/2012-TCU-2ª Câmara, e reduzir a multa a ele aplicada pelo item 9.2 do mesmo acórdão para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes.

10. Ata nº 42/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/11/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13176-42/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador